

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2020 de 23 de março de 2020

A presente resolução insere-se no processo de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional e visa prover a SATA Air Açores, S.A. das condições financeiras necessárias ao cumprimento do seu objeto social.

Neste seguimento, a Região Autónoma dos Açores aprova, pela presente resolução, um aumento do capital social da SATA Air Açores, S.A., em € 80.000.000,00, dos quais € 21.034.810,00 serão realizados em 2020, sendo diferida, nos termos da legislação comercial, a realização do remanescente valor nos próximos 3 anos

Por também ser deliberado antecipar a realização do aumento de capital que se encontrava em curso, o total de transferências a efetuar para SATA Air Açores, S.A., em 2020, no âmbito de aumentos de capital, cifra-se em € 47.520.662,60.

Esta medida confere uma maior autonomia e solidez financeiras à SATA Air Açores, S.A., e vai ao encontro das obrigações legais da Região Autónoma dos Açores, na qualidade de acionista, assegurando o cumprimento do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais.

Pretende o Governo assegurar o desenvolvimento da missão de interesse público realizada pelo grupo SATA, e bem assim possibilitar um novo rumo nas respetivas atividades e uma sustentabilidade financeira, fundamental na atuação em condições normais de mercado.

O encargo financeiro decorrente da presente medida foi previsto e cabimentado nos instrumentos previsionais do corrente exercício, concretamente na aprovação do Plano Anual Regional (ação 14.7.4 do Programa 50) e Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2020.

Atualmente a Região Autónoma dos Açores detém em exclusivo, e de forma direta, o capital social da SATA Air Açores, S.A., e, de forma indireta, via essa empresa, também o exclusivo do capital social da SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., da SATA Gestão de Aeródromos, S.A., da Azores Vacations Canada, Inc. e da Azores Vacations America, Inc.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelas alíneas e) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Autorizar a transferência e mandar o representante da acionista Região Autónoma dos Açores para aprovar, em Assembleia Geral, um aumento do capital social da SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., em € 80.000.000,00 (oitenta milhões de euros) por entrada em dinheiro, a subscrever e a realizar integralmente pela Região Autónoma dos Açores, mediante a emissão de novas ações, com o valor nominal de € 5,00 cada.

2 – Realizar em 2020 o montante de € 21.034.810,00 (vinte e um milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dez euros), sendo diferida a realização dos remanescentes € 58.965.190,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cento e noventa euros) nos seguintes exercícios económicos:

a) 2021 - € 47.520.665,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco euros);

b) 2022 - € 7.520.655,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco euros);

c) 2023 - € 3.923.870,00 (três milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e setenta euros);

3 – Autorizar o pagamento em 2020 de todas as transferências previstas nas Resoluções do Conselho de Governo n.os 13/2017, de 21 de fevereiro de 2017, e 85/2018, de 18 de julho de 2018, essa última com a redação conferida pela Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2018 de 29 de outubro de

2018, no montante de € 26.485.852,60 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos).

4 – Autorizar a transferência do montante global de € 47.520.662,60 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos) para a SATA Air Açores, S.A., em 2020, no âmbito de aumentos de capital.

5 – Os colaterais prestados pela SATA Air Açores, S.A., no âmbito das Resoluções do Conselho do Governo nomeadas no número anterior, são assegurados pelas prestações mencionadas nas alíneas a) a c) do n.º 2 da presente Resolução.

6 – A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 20 de março de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.